classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 130: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71;
Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 03.127.001 Not. 0847/2026 (limpeza) Sindicato Ind Gráfica SA, SBC, SCS, D, M, RP. C.F. 25.168.056 Not. 0851/2026 (limpeza) Cruzeiros Metálicos do Brasil Ind. E Com. LTDA. C.F. 02.059.050 Not. 0867/2026 (limpeza) Antônio Borges Guimarães. C.F. 02.059.050 Not. 0868/2026 (passeio) Antônio Borges Guimarães. C.F. 02.096.018 Not. 0869/2026 (limpeza) Arcisio Xavier David. C.F. 10.106.021 Not. 0880/2026 (limpeza) Ana Alice Sabio Rodrigues. C.F. 01.117.028 Not. 0888/2026 (limpeza) Benedito Cesário da Silveira Filho. C.F. 06.030.054 Not. 0889/2026 (limpeza) Eunice Carolina de Oliveira. C.F. 01.119.044 Not. 0890/2026 (limpeza) RICCI: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 01.119.044 Not. 0891/2026 (passeio) RICCI: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 19.319.037 Not. 0894/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.038 Not. 0895/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.039 Not. 0896/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.010 Not. 0897/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.009 Not. 0898/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.008 Not. 0899/2026 (limpeza) Maria Cecília Basile. C.F. 19.319.110 Not. 0900/2026 (limpeza) Espólio de Américo Basile. C.F. 19.319.112 Not. 0901/2026 (limpeza) Espólio de Américo Basile. C.F. 19.323.126 Not. 0902/2026 (limpeza) Osmar de Almeida. C.F. 19.323.126 Not. 0903/2026 (passeio) Osmar de Almeida. C.F. 06.076.016 Not. 0908/2026 (limpeza) Angela Moreira do Nascimento Minchon. C.F. 14.082.038 Not. 0910/2026 (limpeza) Fernanda Reis. C.F. 23.008.025 Not. 0912/2026 (limpeza) ADN: Construções e Reformas LTDA. C.F. 23.008.025 Not. 0913/2026 (muro) ADN: Construções e Reformas LTDA. C.F. 23.008.025 Not. 0914/2026 (passeio) ADN: Construções e Reformas LTDA. C.F. 03.136.045 Not. 0915/2026 (limpeza) Instituto Nacional dôo Seguro Social - INSS. C.F. 13.247.027 Not. 0918/2026 (limpeza) DGF: Comércio, Representações e Consultoria LTDA. C.F. 13.247.028 Not. 0919/2026 (limpeza) Douglas Galego Fernandes. C.F. 02.094.282 Not. 0950/2026 (passeio) COOP: Cooperativa de Consumo. C.F. 13.098.001 Not. 0920/2026 (passeio) Alexandre Crochi. C.F. 01.050.025 Not. 0921/2026 (limpeza) Elvira Rodrigues de Alvarenga. C.F. 01.050.025 Not. 0922/2026 (passeio) Elvira Rodrigues de Alvarenga. C.F. 11.328.083 Not. 0923/2026 (limpeza) Raul Salles. C.F. 17.050.064 Not. 0924/2026 (limpeza) Guiomar Tereza de Toledo. C.F. 23.016.016 Not. 0925/2026 (limpeza) THEMIS Administração S/C LTDA. C.F. 03.113.019 Not. 0926/2026 (limpeza) Marino José Serralheiro. C.F. 08.046.036 Not. 0928/2026 (passeio) Marcelo Rocha da Trindade. C.F. 08.012.002 Not. 0929/2026 (limpeza) Ivone Serrat de Campos. C.F. 02.116.031 Not. 0939/2026 (passeio) Cesar D Oliveira Admin. de Bens Próprios LTDA. C.F. 08.014.001 Not. 0941/2026 (passeio) Ary da Silva Franco. C.F. 08.158.035 Not. 0942/2026 (limpeza) Amauri Camero Monteiro. C.F. 08.158.035 Not. 0943/2026 (passeio) Amauri Camero Monteiro. C.F. 08.022.566 Not. 0945/2026 (passeio) DJ RENT: Administradora de Bens e Serviços LTDA. C.F. 08.164.005 Not. 0946/2026 (limpeza) Job Lunardi Filho.
C.F. 08.218.028 Not. 0947/2026 (limpeza) João José Mendes. C.F. 08.218.028 Not. 0948/2026 (passeio) João José Mendes.
Edital 131: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 03.127.001 Not. 0848/2026 (passeio) Sindicato Ind Gráfica SA, SBC, SCS, D, M, RP. C.F. 25.168.056 Not. 0852/2026 (passeio) Cruzeiros Metálicos do Brasil Ind. E Com. LTDA. C.F. 25.302.013 Not. 0857/2026 (passeio) Gustavo Pujol Caçula. C.F. 10.106.021 Not. 0884/2026 (passeio) Ana Alice Sabio Rodrigues. C.F. 14.082.038 Not. 0909/2026 (passeio) Fernanda Reis. C.F. 06.062.043 Not. 0911/2026 (passeio) COOP: Cooperativa de Consumo. C.F. 03.136.045 Not. 0916/2026 (passeio) Instituto Nacional dôo Seguro Social - INSS. C.F. 03.136.045 Not. 0917/2026 (muro) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. C.F. 03.113.019 Not. 0927/2026 (passeio) Marino José Serralheiro. C.F. 25.287.012 Not. 0949/2026 (passeio) Marli Aparecida Vicente. Edital 132: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder à remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, no prazo de 2 (dois) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto na Lei Municipal: Lei 5579/79 Art. 20° - C.F. 11.247.007 Not. 1037/2026 (deposição irregular) Joel Luiz do Nascimento. Edital 133: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 20°, Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 19.171.008 Multa 05/2026 (remoção de inservíveis) Onivaldo Carvalho da Silva. C.F. 02.083.073 Multa 2461/2026 (limpeza) Heleno Alexandre Lucio. C.F. 01.124.030 Multa 2472/2026 (limpeza) Valdeci Gomes da Silva. C.F. 08.210.041 Multa 2474/2026 (limpeza) Otávio Paulo da Silva. C.F. 08.210.048 Multa 2475/2026 (limpeza) Marco Aurélio Gonçalves. Edital 134: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.124.030 Multa 2473/2026 (muro) Valdeci Gomes da Silva. C.F. 08.210.048 Multa 2476/2026 (muro) Marco Aurélio Gonçalves. C.F. 08.210.048 Multa 2477/2026 (passeio) Marco Aurélio Gonçalves. C.F. 25.071.064 Multa 2479/2026 (passeio) Elder de Faria. Edital 135: Processo com Requerimento Indeferido. Processo nº 35556406.416.00026091/2026-64 Comunicado nº 068.08.2026 Maria de Lourdes da Silva Barbosa. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Governo - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA nº 773/2026 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando que os projetos voltados à captação e utilização de recursos vinculados ao FUMCAD/SA foram analisados pela Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 533ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2026. Resolve: Art. 1º - Autorizar as seguintes organizações a CAPTAREM recursos financeiros via FUMCAD/SA, para os projetos aprovados, conforme segue: 1) Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, para o projeto "Atividades Externas - O Lazer como Ferramenta Socioeducativa" com valor a ser captado de R$ 59.727,50 (cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 11.945,50 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), e com valor a ser repassado de R$ 47.782,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais), sem contrapartida da organização. 2) Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, para o projeto "Gesto, Som e Nutrição na Primeira Infância" com valor a ser captado de R$ 415.968,16 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 83.193,63 (oitenta e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos), e com valor a ser repassado de R$ 332.774,53 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), sem contrapartida da organização. 3) Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, para o projeto "Expressão Corporal e Música como Ferramentas Pedagógicas e Sociais" com valor a ser captado de R$ 243.934,31 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 48.786,86 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), e com valor a ser repassado de R$ 195.147,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sem contrapartida da organização. 4) Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, para o projeto "Uniformes 2027" com valor a ser captado de R$ 88.853,75 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 17.770,75 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), e com valor a ser repassado de R$ 71.083,00 (setenta e um mil e oitenta e três reais), sem contrapartida da organização. 5) Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, para o projeto "Ciranda das Artes" com valor a ser captado de R$ 264.260,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 52.852,07 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos), e com valor a ser repassado de R$ 211.408,29 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), sem contrapartida da organização. 6) Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA, para o projeto "Qualificar Entidades e Assegurando Direitos 2027" com valor a ser captado de R$ 53.128,18 (cinqüenta e três mil, sento e vinte e oito reais e dezoito centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 10.625,64 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e com valor a ser repassado de R$ 42.502,54 (quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e quatro reais), sem contrapartida da organização. 7) Centro Social Heliodor Hesse, para o projeto "Aquisição de Proteínas Alimentares" com valor a ser captado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e com valor a ser repassado de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), sem contrapartida da organização. 8) Instituição Beneficente Lar de Maria, para o projeto "Musicalização 2026/2027" com valor a ser captado de R$ 98.830,80 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), com valor a ser retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 19.766,16 (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), e com valor a ser repassado de R$ 79.064,64 (setenta e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sem contrapartida da organização. Art. 2º - Autorizar as seguintes organizações a UTILIZAREM os recursos financeiros captados via FUMCAD/SA, para os projetos aprovados, conforme segue: 1) Instituição Beneficente Lar de Maria, para o projeto "Aconchego" com valor captado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com valor retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e com valor a ser repassado de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sem contrapartida da organização. 2) Instituto Piero Pollone, para o projeto "Alimentação Saudável" com valor captado de R$ 53.929,89 (cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), com valor retido considerando o disposto no Artigo 138 da Lei Municipal 10.664/2023 de R$ 10.785,98 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e com valor a ser repassado de R$ 43.143,91 (quarenta e três mil, centos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), sem contrapartida da organização. Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

Secretaria de Governo - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA nº 774/2026 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando que compete ao CMDCA/SA, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, o registro das entidades não governamentais que tenham por finalidade o atendimento aos direitos da criança e do adolescente; Considerando o disposto na Resolução CMDCA/SA nº 343/2015, que estabelece os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes no município de Santo André; Considerando que a Comissão de Registro analisou os documentos referentes à inscrição, manutenção e cancelamento de registros; Considerando que os documentos foram submetidos à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 533ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2026; Resolve: Art. 1º - CANCELAR a pedido o registro da organização abaixo, sob o número, a saber: 1) 140/11 - Instituto A Casa do Jardim. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aurélia Cristina Coelho Ataíde - Coordenadora do CMDCA/SA

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância - Deferimento do pedido: Processo SEI 3555406.416.00031966/2026-40 - Palmer de Maria Jui Jitsu - CNPJ: 10430627000143; Indeferimento do cancelamento da guia: Processo SEI 3555406.416.00029060/2026-65 - DRO Odontologia Ltda - CNPJ: 67581401000153; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 180668.2026 - Clínica Odontológica Capibaribe Ltda - CNPJ: 19278494000107 - Débora Oliveira Maria; Proc.: 181279.2026 - Farmácia Saúde do Povo Ltda - CNPJ: 60049567000184 - Gleice Aparecida de Oliveira Ferro Rodrigues; Proc.: 181482.2026 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426011617 - Stephanie Ferreira da Silva; Proc: 181481.2026 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426011617 - Renan Rocha Freitas - Renan Rocha Freitas; Proc.: 180672.2026 - Clínica Odontológica Capibaribe Ltda - CNPJ: 19278494000107 - Débora Oliveira Maria; Proc.: 18099.2026 - I. R. C. - Instituto de Regeneração Celular Ltda - CNPJ: 39238412000108 - Renato Ferraciolli; Proc.: 17981.2026 - Union Medic Importação Exportação de Produtos Médicos Eireli - CNPJ: 23027602000138; Proc.: 169692.2026 - El Camino Foods S.A - CNPJ: 10291637002262 - Mariana Alves Ferreira; Proc.: 180305.2026 - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426003517 - Adriano Boreto; Cancelamento da Licença Sanitária: Proc.: 180292.2026 - El Camino Foods S.A - CNPJ: 10291637002262. Santo André, 10 de setembro de 2026. Ana Claudia Brentzel Silva - Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Junta de Recursos Fiscais - Acórdão 17/2026 - Processo nº 9999/2025 - Blite Tecnologia da Informação Ltda. Decisão: conheceram o recurso voluntário e no mérito, negaram-lhe provimento, por votação unânime, de conformidade com o voto do relator, que integra o presente acórdão. Relator: Clemence Moreira Siketo. Acórdão 18/2026 - Processo nº 9489/2025 - Iranilda Azevedo Silva. Decisão: Embargos de declaração conhecido, e no mérito, negado provimento, com manutenção integral do Acõrdão 41/2025, que deu provimento parcial ao recurso voluntário. Relator: Renato Cardozo de Castro. Acórdão 19/2026 - Processo nº 13487/2024 - DESP Serviços de Monitoramento Ltda - ME. Decisão: conhecer do presente recurso voluntário e negar provimento, por votação unânime, de conformidade com o voto do relator, que integra o presente acórdão. Relator: Clemence Moreira Siketo. Acórdão 20/2026 - Processo nº 3555406.416.00009061/2026-93 - Michele Lima Margarido. Decisão: conheceram e negaram provimento ao recurso voluntário, por votação unânime, de conformidade com o voto do relator, que integra o presente acórdão. Relator: Danilo Lins Oliveira. Presidente: Ana Paula Santana Cesar Santos. Secretária: Silvane Cardoso da Silva Rios.

Portaria SDEGE n° 05 de 10/09/2026 - Regulamenta o funcionamento da Comissão de Avaliação para os fins do Edital de Chamamento Público SDEGE n°09/2025. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.671 de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.487 de 13 de março de 2000 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal n° 10.595, de 25 de novembro de 2022, CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n°14.268/2025, RESOLVE: Art. 1° A Comissão de Seleção instituída pela portaria SDEGE 01/2025 para julgamento de propostas para firmar Termos de Cooperação, conforme disposto na CLAÚSULA SEXTA do edital de chamamento público SDEGE 09/2025, deverá seguir o seguinte procedimento: I - Após recebimento das propostas, deverá se reunir no prazo de 15 dias, para análise e deferimento ou indeferimento; II - O quórum mínimo para reunião da comissão é de 2/3 dos membros nomeados; III - O registro da decisão da comissão deverá ser realizado em ata de reunião, assinado pelos presentes, e incorporado ao processo administrativo que contenha a documentação da proposta; IV - A ata deve ser publicada no Diário Oficial do Município, para fins de cumprimento do disposto no edital de chamamento. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

A Superintendente Ellen Cristina Adorno Chioda, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o Termo de Convênio n° 20240166538, conforme detalhamento previsto no P.A. n° 1647/2026 e de acordo com o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 14, § único e 15 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024, RESOLVE: designar como gestor(a) da contratação pretendida a Ellen Cristina Adorno ChiodaIF - 130.356-2 e fiscal a Senhora Luciana Franchi Botelho - IF 61.833-0. A presente nomeação permanecerá em vigor até o final da vigência contratual, salvo em decorrência de substituição, que será realizada no momento oportuno.

PORTARIA Nº 109, DE 10.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 24.385/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125, da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a conselheira tutelar suplente, senhora MAGALI ROSANE MALTA PEREIRA, para exercer suas funções no Conselho Tutelar I, em substituição a conselheira tutelar, senhora DARLING INGRID LIMEIRA, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026, por motivo de férias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023.Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público, conforme classificações, nomes, cargos e motivos abaixo relacionados:

Class.	Nome	Cargo	Motivo
17º	Milton Ferreira Diniz	Motorista	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
09º	Valeria Moraes Martins Arena	Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social)	Renunciou

Fica convocado o candidato Naum Oliveira Dorado habilitado em Concurso Público em 56° lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo II, a comparecer ao Prédio da Secretaria de Saúde – Rua Catequese, 242 – 6º Andar - GGP- Bairro Jardim, Santo André - SP, no dia 15/09/2026 às 09h00min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/09/2026, às 08h20min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros), nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – 5º andar – sala 03 – Secretaria de Assistência Social - Centro - Santo André - SP, no dia 15/09/2026 às 14h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/09/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de Admissão
			Horário
10º	Bruno BurgadonKmit	Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social)	09h00min
13ºN	Jose Demilton Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo II	09h40min
57º	Beatriz Amorim Cunha	Auxiliar Administrativo II	10h20min
58º	Isac de Souza Silva	Auxiliar Administrativo II	11h00min
59º	Juliana Koga Shimada	Auxiliar Administrativo II	11h40min
60º	Elba Diane da Silva Paula	Auxiliar Administrativo II	12h20min

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar administrativo II, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 17/09/2026, nos horários relacionados na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
61º	Irailton Dias	13h40min
62º	Thiago Del Ciello	14h20min

Fica convocado o candidato Vanderlan Mariano da Silva, habilitado em 18º lugar no Concurso Público para o cargo de Motorista, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, nº 01, Prédio do Executivo, Andar Térreo 01, Praça de Atendimento ao Servidor, Centro, Santo André/SP, no dia 17/09/2026, às 12h30min, para recepção e orientações, e às 13h00min, para realização do procedimento de admissão (entrega de documentos e o agendamento dos exames médicos admissionais). O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Lazer, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros) e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – 4º andar – sala 03 – Secretaria de Comunicação e Eventos - Centro - Santo André - SP, no dia 18/09/2026 às 09h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 21/09/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de Admissão
		Horário
01ºN	Nadia Bertissoli de Sousa	09h00min
01º	Luara Ribeiro Manicardi	09h40min
02º	Leonardo Rodrigues Costa	10h20min
03º	Leonardo Aguiar de Oliveira	11h00min
04º	Vitoria Moreira Medeiros	11h40min
05º	Rogerio Ribeiro dos Santos Jr	12h20min
06º	Ronaldo Jose da Silva	13h00min
07º	Maisa Maciel Rodrigues	13h40min
08º	Ana Clara Nunes Carvalho	14h20min
09º	Luiz Miguel Pantano Alves	15h00min

Carolina de F. Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 18.629, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.402.586,61 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
40.70.10.122.0024.2.063	Manutenção da Gestão Estratégica	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.753,81
40.80.10.302.0026.2.074	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	5.007.466,60
44.01.11.334.0033.1.022	Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Parque Tecnológico	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.570.240,66
47.70.08.245.0040.2.099	Financiamento da Rede Indireta de Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.400,00
47.70.08.245.0040.2.099	Financiamento da Rede Indireta de Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.725,54
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	80.000,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	400.000,00
74.30.15.452.0094.1.057	Revitalização de Praças e Áreas Verdes	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.060.000,00

Art. 2° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto n° 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.10.18.452.0006.2.024	Manejo de Resíduos Sólidos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 8.832.345,95 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.90.30 - Material de Consumo	20.753,81
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	5.007.466,60
47.01.08.245.0035.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	101.400,00
47.01.08.245.0036.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.725,54
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
67.50.04.123.0076.0.009	Pagamento de Precatórios e Requisitórios	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	400.000,00
67.50.28.843.0076.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	2.150.000,00
74.50.17.512.0097.1.061	Revitalização e Modernização do Sistema de Drenagem	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.060.000,00

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.570.240,66 (um milhão, quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de setembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Reinaldo Messias da Silva - Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos -Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Inexigibilidade - Secretaria de Cultura: Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 1.918/2026, para contratação da empresa Lourenço Mutarelli Junior - ME (CNPJ: 10.667.471/0001-01), representando Lourenço Mutarelli, em artes Lourenço Mutarelli, para realização de apresentação da Palestra " Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos, no dia 15 de setembro de 2026, às 19h, durante a programação da reinauguração da Gibiteca de Santo André, ao valor total de R$ 5.000,00. Santo André, 10 de setembro de 2026.

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 034/2026: Sobre o registro de frequência dos servidores do serviço funerário municipal de Santo André:
Art.1° É obrigatório todos servidores da Autarquia registrar seu ponto na entrada do expediente, saída para almoço, retorno do almoço e saída do expediente.
Parágrafo único. Os servidores que cumprem jornada de trabalho 12x36, devem registrar o ponto apenas na entrada e saída do expediente.
Art. 2º Cabem aos titulares dos setores, o controle e a fiscalização do cumprimento do horário de trabalho, bem como a conferência da folha de frequência.
Art. 3º O registro de ponto deve ser no local de trabalho do servidor ou em local expressamente autorizado pela chefia em caso de serviços externos.
Art. 4º O servidor que deixar de registrar o horário de entrada, saída ou intervalo para refeição sofrerá desconto de uma hora no salário ou vencimento a cada ocorrência.
Art. 5º Ficam excluídos desta